

PROJETO DE LEI Nº 1.087, DE 2025

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua-se onde couber artigo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Comissão Especial, com a seguinte redação:

“Art. xxx. Os benefícios federais de natureza tributária, financeira e creditícia serão reduzidos em, no mínimo, 10% (dez por cento) a partir de 2026.

§ 1º Os percentuais de redução poderão ser diferenciados por setor econômico, desde que o montante total da redução alcance os percentuais mínimos estabelecidos no caput.

§ 2º Ficam excluídos da redução prevista neste artigo os benefícios mencionados no § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, sem prejuízo do cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos.

§ 4º Fica vedada a concessão de novos benefícios federais de natureza tributária, financeira e creditícia, assim como a prorrogação dos já existentes, salvo se a medida for



acompanhada da redução simultânea de outros benefícios de mesma natureza e em valor equivalente.”

JUSTIFICATIVA

Apresente emenda visa reduzir os benefícios federais de natureza tributária, financeira e creditícia em 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Por todas as razões apresentadas, conta-se com a aprovação da proposta na esperança de que a causa aqui defendida seja também adotada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado Sóstenes Cavalcante

Líder do PL





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC

Apresentação: 01/10/2025 18:44:19.980 - PLEN
EMP 101 => PL 1087/2025

EMP n.101



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251211495400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante e outros